

**LEI Nº 107**  
**11/06/71**

**Abre créditos suplementares no  
valor de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil  
cruzeiros)**

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas, no orçamento vigente:

- a) - Código 4.1.1.3.6.1 - Prosseguimento e conclusão de obras - no Serviço de Educação e Cultura em CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).
- b) — Código 4.1.1.5.6.1 - construção de Edifícios Públicos no Serviço de Educação e Cultura em CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos suplementares acima a verba codificada sob nº 4.1.4.0.6.1 — 08.00 do setor de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias de junho de 1971.

---

Rigoletto Andreoli  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

Vili Valdir Meotti  
Contador